



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

O Plenário do Conselho Regional de Química – IV Região (CRQ-IV), em sua Sessão Extraordinária Nº 3271, realizada em 01 de novembro de 2022 aprova o:

REGULAMENTO DO CONCURSO “PRÊMIO CRQ-IV – 2023”

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A outorga deste Prêmio objetiva:

- I. Incentivar estudantes de cursos técnicos e superiores da área da Química, ministrados no Estado de SP, regularmente matriculados em 2022, a desenvolverem trabalhos técnicos, científicos, tecnológicos ou pedagógicos relacionados ao desenvolvimento desta área do conhecimento.
- II. Incentivar Profissionais da Química registrados e em situação regular junto ao CRQ-IV a participarem como orientadores de trabalhos de estudantes matriculados em cursos ministrados no estado de SP e cadastrados no Conselho Federal de Química (CFQ), conforme consta no Anexo 1.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, poderão participar deste concurso como orientadores professores com graduação na área da Química mesmo que não estejam registrados neste CRQ-IV.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO PRÊMIO

Art. 2º O Prêmio consistirá na outorga de certificados aos autores e orientadores dos trabalhos vencedores e na concessão da importância total bruta de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por modalidade.

§ 1º As modalidades em que os estudantes poderão concorrer são:

- I. Engenharias da Área da Química;
- II. Química de Nível Superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico);
- III. Química de Nível Médio (Cursos Técnicos).



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

§ 2º As premiações serão assim distribuídas: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o(s) estudante(s) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para seu(s) orientador(es), em cada uma das modalidades citadas no § 1º descontados os impostos vigentes por ocasião da entrega do Prêmio.

§ 3º Caso o trabalho vencedor de cada modalidade tenha mais de um autor e/ou orientador, os prêmios em dinheiro deverão ser divididos, a critério de seus integrantes.

CAPÍTULO III – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Os autores que se enquadrarem nas modalidades citadas poderão inscrever seus respectivos trabalhos, desde que tenham sido concluídos em 2022.

Parágrafo único. Os estudantes da área da Química poderão optar, à sua livre escolha, pela elaboração e apresentação de um trabalho que trata de um tema relacionado à sua área de formação escolar.

Art. 4º Para participar deste concurso o interessado deverá atender às seguintes condições:

- I. Apresentar comprovação de matrícula, relativa a 2022, em um dos cursos relacionados no Anexo 1 deste regulamento, restrito ao Estado de São Paulo;
- II. Ter sido orientado por Profissional da Química em situação regular neste CRQ-IV;
- III. Excepcionalmente, os trabalhos poderão ser orientados por professores (as) com formação na área da Química, que atuem no Estado de São Paulo, mas que não estejam registrados neste CRQ-IV. Profissionais que se enquadrarem nesta condição deverão apresentar cópia do diploma comprovando a graduação na área da Química e declaração de Instituição de Ensino comprovando o vínculo empregatício como professor(a).

Art. 5º O interessado poderá concorrer ao Prêmio CRQ-IV mediante a apresentação de um único trabalho.

§ 1º Poderão participar da elaboração de cada trabalho no máximo 03 (três) estudantes, observado o que dispõe o inciso I do Art. 4º.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

§ 2º No caso de haver mais de um autor, a inscrição deverá ser protocolada apenas em nome de um deles, devendo ser indicados no Anexo 3 os nomes dos demais.

§ 3º Cada trabalho poderá ter no máximo 02 (dois) orientadores, mas no ato da inscrição deverá constar apenas o nome de um deles, devendo ser indicado no Anexo 3 o nome do(a) outro(a) orientador(a), ressaltando-se que ambos deverão estar em situação regular junto ao CRQ-IV. O registro no CRQ-IV não será necessário caso o(s) orientador (es) for (em) professor (es) e com formação na área da Química observado o disposto no item III Art. 4º.

§ 4º Será facultado aos Profissionais da Química orientar mais do que um trabalho, produzidos ou não por candidatos da mesma Instituição de Ensino.

Art. 6º Não poderão participar deste concurso: Presidentes e ex-presidentes; conselheiros e ex-conselheiros titulares e suplentes, bem como funcionários e ex-funcionários do Sistema CFQ/CRQs.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7º As inscrições poderão ser efetuadas no período de 04/01/2023 a 05/04/2023, mediante uma única remessa eletrônica dos documentos relacionados no **Artigo 8º** deste Regulamento para o *e-mail* premiocrqiv@crq4.org.br.

§ 1º No campo “assunto” do e-mail deverá constar o título “Inscrição para o Prêmio CRQ-IV 2023”

§ 2º O conteúdo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome completo do remetente, título do trabalho, se é o autor ou o orientador e um número de telefone com DDD para eventual contato em horário comercial.

§ 3º Na eventualidade de os arquivos terem tamanho superior a 20 (vinte) MB a remessa poderá ser feita por intermédio de sites de transferências, como o www.wetransfer.com.

§ 4º Caberá ao CRQ-IV, no prazo de dois dias úteis, comunicar o recebimento dos documentos ao remetente. Somente após essa confirmação é que a inscrição estará



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

protocolada. Ressalta-se, entretanto que tal confirmação não significará que o trabalho apresentado estará de acordo com as exigências deste regulamento, mas apenas que o conteúdo foi recepcionado.

§ 5º Em caso de dúvidas, mantenha contato, **exclusivamente** pelo e-mail premiocrqiv@crq4.org.br.

Art. 8º Os documentos digitalizados, no formato PDF, que deverão ser encaminhados pelos interessados em participar do Prêmio CRQ-IV são os que se seguem:

- I. Ficha de inscrição (Anexo 2), formulário eletrônico disponível na página do site do CRQ-IV;
- II. Cópia digital do trabalho, cuja estrutura deverá estar de acordo **com as diretrizes apresentadas no Artigo 9º** deste regulamento;
- III. Cópia do comprovante de matrícula do(s) autor(es) referente ao ano de 2022, expedido(s) pela Instituição de Ensino;
- IV. *Curriculum vitae* simplificado do(s) orientador(es);
- V. Comprovante de pagamento da(s) anuidade(s) do(s) orientador(es) válido(s) até a data de protocolização do trabalho, ressaltando-se que, após o dia 31 de março de 2023, data-limite para os Profissionais da Química pagarem suas respectivas anuidades, eles deverão, também, estar quites junto ao CRQ-IV.
- VI. O(s) orientador(es) que não tiver(em) registro no CRQ-IV deverá(ão) enviar cópia do diploma comprovando graduação na área Química, bem como comprovante de que atua(am) no magistério no Estado de São Paulo, emitido por Instituição de Ensino que tenha curso(s) cadastrado(s) no Conselho Federal de Química.
- VII. Declaração assinada pelo(s) autor(es) e orientador(es) do trabalho, cedendo ao CRQ-IV os direitos de divulgação (Anexo 4 – disponível no site do CRQ-IV).

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º Os trabalhos deverão ser originais, redigidos em português, contendo basicamente os seguintes itens:

- a) Capa, constando o(s) nome(s) do(s) autor(es), orientador(es), da Instituição de Ensino e com a informação de que o trabalho é **destinado a concorrer ao Prêmio CRQ-IV- 2023**, na modalidade escolhida (Química de Nível Médio, Química de Nível Superior ou Engenharias da Área da Química).



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

- b) Resumo;
- c) Introdução e objetivos;
- d) Desenvolvimento do trabalho;
- e) Conclusões;
- f) Referências;
- g) Anexos, se houver.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Os trabalhos de cada modalidade de curso serão avaliados pela respectiva Comissão Julgadora, constituída de Conselheiros Titulares, Suplentes e por integrantes de Comissões Técnicas deste CRQ-IV.

Parágrafo único - Os membros das Comissões Julgadoras deverão se declarar impedidos de avaliar eventuais trabalhos caso os mesmos tenham sido assinados por autores e/ou orientadores de Instituições de Ensino às quais estejam vinculados.

Art. 11. Caberá à Comissão Julgadora de cada modalidade de curso estabelecer a dinâmica de seu funcionamento, devendo se reunir quantas vezes forem necessárias para concluir o julgamento dos trabalhos sob sua responsabilidade. Tais reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas.

Parágrafo único - Somente serão avaliadas as modalidades que tiverem no mínimo cinco inscrições.

Art. 12. Cada membro das Comissões Julgadoras avaliará os trabalhos com base nos critérios abaixo, atribuindo a cada um deles notas de 01 (um) a 10 (dez), admitida frações de cinco décimos:

- a) Justificativa apresentada;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Resultados;
- e) Conclusões



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

§ 1º Considerados os critérios listados e o somatório das notas atribuídas pelos avaliadores, caberá a cada Comissão Julgadora definir os três melhores trabalhos que se adequarem ao contexto da modalidade de curso que estiver sob sua responsabilidade.

§ 2º Em caso de ocorrer empate, serão considerados os somatórios das notas atribuídas aos seguintes critérios: 1º Justificativa apresentada; 2º Resultados; 3ª Conclusões.

§ 3º Caso ainda assim o empate persista, os três critérios deverão ser reavaliados, podendo os julgadores atribuírem notas inteiras ou fracionadas de 05 (cinco) décimos.

§ 4º Caberá a cada Comissão Avaliadora encaminhar ao Plenário do CRQ-IV o trabalho vencedor.

Art. 13. Cada Comissão Julgadora poderá, a seu critério, não recomendar a outorga do Prêmio CRQ-IV referente à sua respectiva modalidade de curso, devendo justificar essa decisão quando da apresentação e homologação do resultado final em reunião do Plenário do CRQ-IV, que se realizará durante o mês de maio de 2023.

CAPÍTULO VII – DA OUTORGA DOS PRÊMIOS

Art. 14. Os autores, orientadores e os representantes das Instituições de Ensino dos trabalhos vencedores nas respectivas modalidades de cursos serão homenageados em sessão solene a ser realizada em data próxima ao dia 18 de junho, Dia do Profissional da Química, a ser fixada pelo Plenário deste Conselho, podendo ser presencial, ou na modalidade virtual, dependendo das contingências de momento.

Parágrafo único. Nessa solenidade serão outorgados aos vencedores os prêmios previstos no Art. 2º deste regulamento e certificados de participação às Instituições de Ensino cujos trabalhos forem premiados.

Art. 15. Para a solenidade de entrega dos Prêmios CRQ-IV serão adotadas as seguintes dinâmicas:

- a) o evento será transmitido pelo canal do CRQ-IV na plataforma Youtube;
- b) os prêmios em dinheiro serão depositados, respectivamente, na conta bancária do vencedor de cada modalidade e na conta bancária de seu orientador. Ambos



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

- serão contatados antecipadamente e por escrito para informarem seus dados bancários para tal fim.
- c) como consignado no Artigo 2º deste Regulamento, caberá aos beneficiários dos depósitos, se for o caso, repassarem parte dos recursos aos demais integrantes do grupo vencedor em cada modalidade;
 - d) os certificados de participação serão entregues na solenidade ou enviados pelos Correios ao(s) autor(es) e orientador(es) dos trabalhos vencedores.
 - e) em caso de o representante da Instituição de Ensino deixar de comparecer à solenidade de premiação o Certificado de participação no concurso será encaminhado via Correios.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A inscrição do trabalho para participar do concurso implicará aceitação do(s) candidato(s) e de seu(s) orientador(es) das condições preconizadas neste regulamento, que se formalizará por meio das respectivas assinaturas apostas na ficha de inscrição (Anexo 2).

Art. 17. O CRQ-IV publicará em seu site e no Diário Oficial os títulos dos trabalhos vencedores do concurso, os nomes de seus autores, orientadores e os das suas respectivas Instituições de Ensino.

§ 1º Os trabalhos vencedores serão catalogados na Biblioteca deste CRQ-IV e disponibilizados para consulta ao público.

§ 2º Os demais trabalhos terão seus títulos, nomes de seus autores (estudantes e orientadores) e respectivas Instituições de Ensino divulgados nas mídias do CRQ-IV.

Art. 18. Os candidatos inscritos no prêmio são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito aos direitos autorais de terceiros.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário deste CRQ-IV Região.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

Aprovado na Ata 3271^a da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Química-IV Região de 01 de novembro de 2022.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

LAURO PEREIRA DIAS

HANS VIERTLER

AELSON GUAITA

AIRTON MONTEIRO

ANA MARIA DA COSTA FERREIRA

ANTONIO CARLOS MASSABNI

CARLOS ALBERTO TREVISAN

CLAUDIO DI VITTA

DAVID CARLOS MINATELLI

FERNANDO SILVA LOPES



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



DELIBERAÇÃO Nº.11-22 DO CRQ-IV REGIÃO-01/11/2022

FLÁVIO LUIS ALVAREZ BRAGANTE

GLORIA SANTIAGO MARQUES
BENAZZI

JOSÉ CARLOS OLIVIERI

NELSON CESAR FERNANDO
BONETTO

PRISCILA DALMOLIN FABRETT

REYNALDO ARBUE PINI

ROBERTO MIEZA BORGES FORTES

RUBENS BRAMBILLA